

EXPEDIENTE

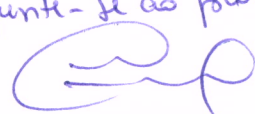
Jundiaí, 23 de maio de 2016.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ-SP.

Ilustre Presidente da Câmara Sr. Marcelo Gastaldo
Ilustres Vereadores Membros da Comissão

Assunto – Projeto de Lei Plano Diretor

A DL.
junte-se ao processo.

Presidente
30/05/2016.

Inconformados com o PL, solicitamos a permanência das propriedades situadas na Av. Geraldo Azzoni, como **urbanas., e com seus usos permitidos para as atividades já certificadas e em discussão**, pois investimos no desdobro das propriedades para fins urbanos, devidamente aprovados e registrados na forma da Lei vigente.

Estamos sendo penalizados com a re-inserção destas áreas no perímetro rural, protocolamos reclamações junto ao Planejamento e Meio Ambiente, no início das discussões, e estamos até a presente data sem respostas.

Os discursos, explicações, justificativas sobre produção de água, não podem prosperar, pois o Rio Capivari não é usado para o abastecimento público de Jundiaí, o PL não contempla compensações aos proprietários de grandes áreas verdes, APPs, na bacia hidrográfica do Rio Capivari; e nada enfoca sobre os municípios beneficiados com a captação da água tais como: Louveira, Vinhedo, Valinhos e Campinas.

A necessidade afirmada pelos técnicos de manter as produções agrícolas é no mínimo negligente, pois os produtores da região estão carreando para o Rio Capivari defensivos agrícolas, agrotóxicos etc, e fazendo captação da água e as áreas em questão já se mostram impróprias para a produção economicamente viável.

Insistimos, na permanência das glebas como URBANAS COM PERMISSIVOS PARA USO DE SOLO, pois o local já tem toda infra- estrutura, tais como abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto, iluminação pública, telefonia, gasoduto, transporte público, ruas e avenidas pavimentadas, posto de saúde, escolas e comércio e serviços em geral.

A avenida Geraldo Azzoni, interliga com grandes corredores de desenvolvimento urbano e foi desprezados pelo PL, é o caso da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (duplicada); do trevo de acesso para outras Rodovias como Dom Pedro, Anhanguera e Bandeirantes.

Participei da maioria das reuniões, mas tanto eu como demais Delegados de seguimentos, não conseguimos promover as necessárias correções e ajustes, pois as alegações dos técnicos eram de não alterar o perfil e a base do PD proposto.

Reconhecemos que o Plano Diretor anterior tinha falhas, defeitos, mas o que está sendo proposto no PL é um novo projeto, desprezando o Plano vigente; teria sido prudente e


A

menos dispendioso para os cofres públicos se tivéssemos, reformado e adequado o plano vigente, fazendo as revisões, melhorias e adaptações necessárias como previsto na Lei 7.858/12 em revisá-lo em 5 anos; com as reparações, introduções, correções necessárias e viáveis para uma Jundiá melhor.

Reconhecemos também, que partes no novo PL, tem avanços importantes, que devem ser mantidos e aprimorados.

Julgamos, prudente, a promoção de novas audiências públicas, explicitando à população afetada de cada bairro, as conseqüências positivas e negativas da aprovação PL como está e que a vigência da Lei, se aprovada, entre em vigor em 2017.

Anexamos à presente alguns documentos para ilustração e entendimento dos nobres Edis como enumerados abaixo:

- Ofício protocolado em 22/01/16 à SMPMA por Ariovaldo Turra
- Ofício protocolado em 22/01/16 à SMPMA por Leonice Aparecida Muller Vrech
- Ilustração nº 1 – Atual zoneamento
- Ilustração nº 2 – Alteração proposta excluindo áreas pontuais
- Ilustração nº 3 – Definição da nova denominação do entorno para Periurbano 1.
- 2 Certidões de uso de Solo
- Matrículas dos imóveis.

Respeitosamente,


ARIOVALDO TURRA


APARECIDA DO CARMO KELLER TURRA


LEONICE APARECIDA MULLER VRECH


GIL APARECIDO VRECH

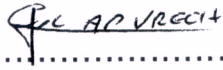
Contato: turra966@hotmail.com – 4522-00608

99989-2205

PROCURAÇÃO PARTICULAR

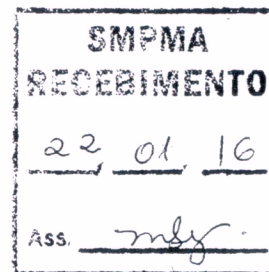
LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, do lar, portadora da cédula de identidade RG 16.768.218-SSP-SP e CPF 083.547.308-24, e GIL APARECIDO VRECH, serralheiro, portador da cédula de identidade RG 135.628-SSP-MT e CPF 204.772.011-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Geraldo Azzoni, 2114 – Bairro Rio Acima - Jundiaí - SP, nomeiam e constituem como bastantes procuradores em caráter irrevogável e irretroatável as pessoas: Física; ARIIVALDO TURRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG 12.304.695-SSP-SP e do CPF 024.891.878-80, estabelecido à Rua Siqueira de Moraes, 304, Centro, em Jundiaí – SP, e Jurídica; A. TURRA IMÓVEIS LTDA, CNPJ, 01.410.099/0001-62 aos quais conferem amplos e ilimitados poderes para representar-nos em conjunto ou isoladamente, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DAE S/A, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DAEE – DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DE JUNDIAÍ, INCRA, 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ, com poderes, ainda para contratar, Engenheiros, Técnicos, Arquitetos, Agrimensores, Topógrafos, Fotógrafos, Peritos, Geólogos, em especial para promover a alienação, aprovação de edificações, demolições averbações de reservas legais, aterramento de lago artificial; movimentação de terra abaixo, acima e superior a 100,00 metros cúbicos, supressão de vegetação, descaracterização de área de preservação permanente, erradicação de benfeitorias, lago, pomar, reflorestamento, assinar plantas, memoriais, requerimentos de qualquer natureza em qualquer órgão, Municipal, Estadual e Federal, descrever e caracterizar áreas medidas confrontações, receber documentos, pagar taxas e tudo mais que se fizer necessário podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes outorgados., relativos aos imóveis objetos da matrículas: 142.865; 142.866; 142.867; 142.868; 142.869 e 142.870 do 1º Registro Imobiliário, bem como processos na PM n°s 4393, 4395, 4397, 4399 e 4403/16, e ainda: 6616; 6618; 6620; 6622; 6623 e 7138/16.

Jundiaí, 22 de março de 2016.

Leonice Ap. Muller Vrech 

Jundiaí, 20 de janeiro de 2016.

À



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ATT Sra. DANIELA DA CAMARA SUTTI

REF: Mapa Plano Diretor

Promovemos o parcelamento do solo, devidamente aprovado sob. n. 16729/13, conforme planta anexa, objetivando alienação das glebas para os usos URBANOS permitidos por Lei vigente inclusive averbando 20% de reserva legal florestal.

Assim, sendo pleiteamos a permanência da área na Zona de Conservação Ambiental Urbana, ou no seu equivalente no Plano Diretor Participativo, (Zona de Desenvolvimento do Peri-Urbano 1 ou 2), de forma que os adquirentes possam executar as obras particulares, pois parte dos atributos florestais existentes nas glebas já estão protegidos como reserva legal na porção rural da propriedade e serão respeitadas as restrições ambientais na parte urbana.

Minha solicitação baseia-se em:

- no passado a família "MULLER" teve no local uma industria cerâmica;
- anexa à minha área existe um comércio de materiais para construção, lá estabelecido de longa data;
- minha propriedade esta arrendada com plantio de hortaliças e que rendem módicos R\$ 400,00 mensais, que não pagam nem os remédios de minha mãe! , sendo que o arrendatário não consegue mais sobreviver com sua produção em virtude da crise hídrica e das chuvas concentradas e acima da média.

Atenciosamente.

LEONICE APARECIDA MULLER VRECH GIL APARECIDO VRECH
Av. Geraldo Azzoni, 2114 – Rio Acima – Jundiaí-SP

Leonice Ap. Müller Vrech

Gil Ap. Vrech

Exma Sra SECRETÁRIA DE PLANJAMENTO E MEIO AMBIENTE DE JUNDIAÍ-SP.

Durante as oficinas **não ficou claro** a abrangência dos zoneamentos / setores a exemplo dos imóveis situados à Av. Geraldo Azzoni – Rio Acima, haviam divergências entre técnicos da Demacamp e do Planejamento.

A Avenida em questão é servida de toda infra-estrutura, tais como: UBS, Escolas, Abastecimento de água, Afastamento e tratamento de Esgoto, Asfalto, Iluminação Pública, Gás, Transporte Coletivo e tem um acesso para grandes Rodovias cujo o trevo fica no Km 70 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra.

Os imóveis em questão tem sua divisão setorial definida pelo Rio Capivari, sendo que do Rio até a Avenida estão situados na ZCAU, e do rio para sua porção de fundos na ZR, estão também situados na ZCH, e não estão inseridos na Zona de Proteção de Manancial pela Lei 2.405/80 e a via pública está classificada com Via Arterial.

O desenvolvimento daquela região “Rio Acima” se deu com a instalação de um Mercado “Dida”, uma Olaria “Irmãos Muller” e uma granja “Betinha”.

Hoje estão lá: Móveis Esplanada, Buffet de Festas, Residências, Agropecuária, Serralheria, Lojas de Materiais de Construção, Mercados, Bares, Fabrica de Blocos, Fabrica de Lages, Serraria, Padaria, etc. é por tanto um pequeno centro de comercio serviço e industria.

Mas quando pude examinar os novos mapas, fui surpreendido com uma **mudança pontual, pois os imóveis em questão foram excluídos do zoneamento inicialmente proposto e afirmado.**

O decreto da APA coloca toda região de Jundiaí sob proteção e em especial as Bacias Hidrográficas, pois os imóveis situados na via em questão, para ter algum tipo de atividade de comercio e serviços ou agro industrial ou uso urbano, tem muitas limitações e restrições.

Examinada a proposta do PDP no mapa, fica clara a exclusão pontual de varias propriedades e a prática de Zoneamento Pontual; ofendendo e afrontando o princípio da isonomia.

Assim, solicito a inclusão das áreas com projetos anexos, no mesmo Zoneamento: (PERIURBANO-1), considerando, ainda o uso industrial tolerado.

É primordial a atribuição geral e indistinta à todos os proprietários de imóveis situados na mesma zona (ZCAU) (FUTURO PERIURBANO 1) pois as mudanças propostas violam o princípio da igualdade, mantendo as propriedades exclusas e com mais restrições que as demais, pois todas estão na mesma Zona e com os mesmos atributos de proteção já consagradas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais e com permissivos de usos compatíveis com as características dos imóveis, pois estão sujeitos a licenciamentos ambientais inclusive.

Não foram apresentadas aos Delegados estudos técnicos que justificassem tais mudanças pontuais e excludentes.

Baseio-me no princípio constitucional, pois as normas de zoneamento devem tratar igualmente todas as propriedades que estejam em situação igual (dentro de cada zona) ou em zonas de mesma espécie.

Não trato, aqui, de pedir benefícios casuísticos em favor de grupos econômicos ou classes sociais, apelo para que se corrija a alteração incriteriosa que está desenhada e pintada no Mapa, pois como apresentado; parte do PDP não se apresenta como instrumento básico de políticas de desenvolvimento e de expansão urbana, para uma Cidade do porte de Jundiaí, que tem demandas e necessidades para atividades de micro, pequenos e médios empreendedores, que não

| |
|--------------------|
| SMPMA |
| RECEBIMENTO |
| 22 01 16 |
| Ass. <i>mdy</i> |

A

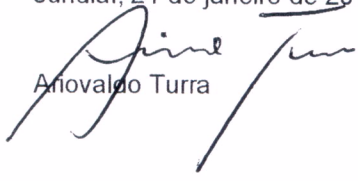
conseguem mudar de endereço e expandir suas atividades na Cidade, a exemplos de Marmorarias, Marcenarias, Caldeirarias, Montagem de móveis e equipamentos industriais, usinagens, serralherias, e tantas outras, com até 10 funcionários por exemplo.

Estas atividades, atualmente são direcionadas para as zonas industriais, ou em locais que já tiveram atividades semelhantes, sendo por tanto toleradas.

Diante da escassez destas áreas, o PDP deveria contemplar uma solução, como tem feito com a ZEIS, por exemplo.

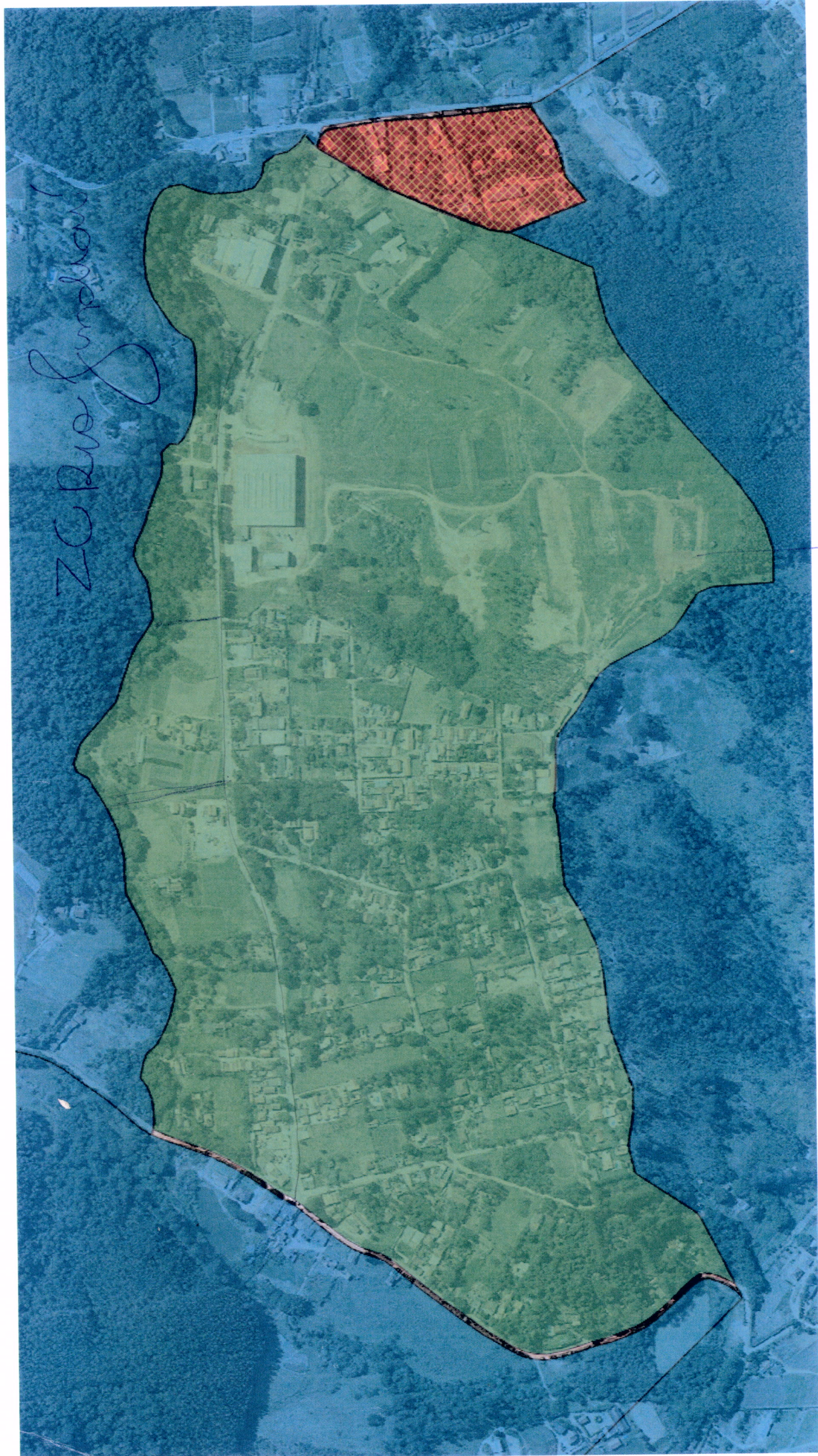
Isto posto, rogo pela correção, antes da apresentação do texto legal na audiência pública agendada para dia 25 na Colenda Casa de Leis.

Jundiaí, 21 de janeiro de 2016.


Arivaldo Turra

(1)

ZC Due Supplement



78557 / 7858
PD 8587 /
LUOES 32007

→ ZCA -

2



→ raciónes utilizadas

AV. CARLOS MARTINS

AV. ANTONIO MULLER

R. ISSA MAROUL DA SILVA

3



→ Península ↗

ZR.
(Bacias)



CERTIDÃO DE USO DO SOLO

n^o: 037/2016

Processo n^o: 6.621-1/2016

Coord. : N 43
W 306

1) REQUERENTE

- 1.1) Nome: **ARIOVALDO TURRA**
1.2) CPF/CNPJ: 024.891.878-80

2) IMÓVEL OBJETO DA CERTIDÃO

- 2.1) N^{o(s)} do Cadastro/Contribuinte (INCRA): **633.054.019.577-5**
2.2) Matrícula(s) n^{o(s)}: **130.152** do 1^o Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí
2.3) Área superficial: **20.030,09 m²** (Gleba 2C)

3) ZONEAMENTO

- 3.1) Lei n^o 7.858/2012: ● ZONA URBANA
●● ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA
● ZONA RURAL
●● ZONA DE CONSERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA BACIA DO RIO CAPIVARI
3.2) Decreto Estadual n^o 43.284/98 – APA Jundiaí: **ZONA DE CONSERVAÇÃO HÍDRICA- ZCH**
3.3) Área de Proteção de Manancial (regida pela Lei n^o 2.405/80): **NÃO**

4) CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

- 4.1) Via(s) – Classificação(ões):
Avenida GERALDO AZZONI - VIA ARTERIAL

5) INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO SOLO

- 5.1) Usos Permitidos: são os constantes no(s) ANEXO II – TABELA II da Lei n^o 7.858/2012.
5.2) Descrição do Uso/Atividade Pretendido(a):

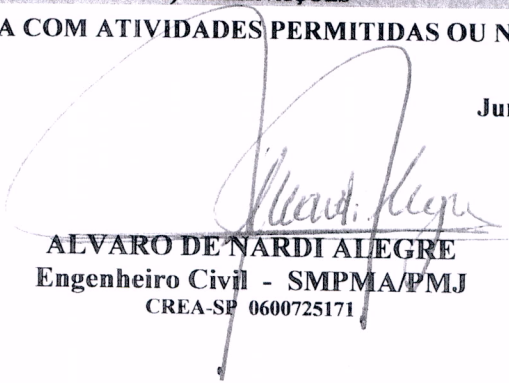
“VER RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO VERSO”

- Quanto ao Uso/Atividade Pretendido: **VER OBSERVAÇÃO (*)**

6) OBSERVAÇÕES

(*) NO VERSO TABELA COM ATIVIDADES PERMITIDAS OU NÃO PARA O LOCAL.

Jundiaí, 21 de Março de 2016

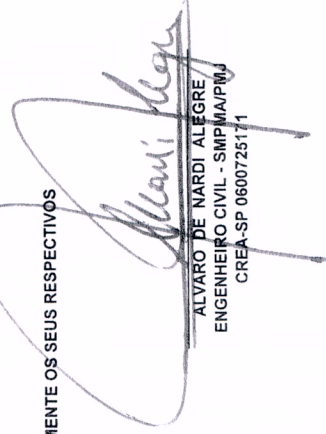

ALVARO DE NARDI ALEGRE
Engenheiro Civil - SMPMA/PMJ
CREA-SP 0600725171

Requerente: LEONICE APARECIDA MULLER VRECH - Avenida Geraldo Azzoni Bairro do Rio Acima

| Nº | CNAE | DESCRIÇÃO | LEI 7.858/2012 | | PERMISSIVIDADE |
|----|-----------------------------|---|---|--|-----------------------|
| | | | ZONA RURAL ZONA CONS. RIO CAPIVARI VIA ARTERIAL | ZONA URBANA ZONA DE CONS. AMBIENTAL VIA ARTERIAL | |
| 1 | 4633-8/01 | COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS RAIZES, TUBERCULOS, HOR- TALIÇAS E LEGUMES FRESCOS | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III |
| 2 | 4744-0/04 E 4744-0/05 | COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, BRITA, TIJOLOS E TELHAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III |
| 3 | 4649-4/99 | COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III |
| 4 | 4687-7/02 4687-7/03 | COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS EXCETO PAPEL E PAPELÃO E COM. ATACADISTA RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III CS - III |
| 5 | 4623-1/09 | COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III |
| 6 | 8591-1/00 | ENSINO DE ESPORTES | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III |
| 7 | 5510-8/01 | HOTÉIS | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - II |
| 8 | 9312-2/00 | CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III |
| 9 | 8230-0/1 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - II ESCRITÓRIO |
| 10 | 3101-2/00 | FABRICAÇÃO DE MÓVIES COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA | I-I / I-(F) | I-I / I-(F) | NÃO PERMITIDA |
| 11 | 8541-4/00 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO | IC-I / IC-II(F) / IC-III | IC-I / IC-II(F) / IC-II / IC-III | IC - III |
| 12 | 8711-5/01 | CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS | SS-I / SS-II(F) / SS-III | SS-I / SS-II(F) / SS-II / SS-III | SS - III |
| 13 | 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS. | SS-I / SS-II(F) / SS-III | SS-I / SS-II(F) / SS-II / SS-III | SS - II |

OBSERVAÇÃO:

1. DE ACORDO COM O ART. 83 DA LEI 7.858/12 A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A UTILIZAÇÃO DE GLEBA COM ÁREA SUPERIOR A 12.000,00 M² (DOZE MIL METROS QUADRADOS) DEVERÁ SER / PRECEDIDA DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
2. DE SER ATENDIDA TODAS AS DEMAIS NORMAS LEGAIS VIGENTES, LICENÇAS AMBIENTAIS E, INCLUSIVE A LEI Nº 7.763/11 (EIV/RIV) QUANDO APLICÁVEL;
3. AS CERTIDÕES DE USO DO SOLO TEM O CARÁTER INFORMATIVO E NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE OU OBRAS, QUE DEVERÃO OBTIVER PREVIAMENTE OS SEUS RESPECTIVOS ALVARÁS E/OU LICENÇAS.


 ALVARO DE NARDI ALFRE
 ENGENHEIRO CIVIL - SMP/MA/PM
 CREA-SP 06007251/1



CERTIDÃO DE USO DO SOLO

n.º: 035/2016

Processo n.º: 6.616-1-7/2016

Coord. : N 43
W 306

1) REQUERENTE

- 1.1) Nome: **LEONICE APARECIDA MULLER VRECH**
1.2) CPF/CNPJ: -----

2) IMÓVEL OBJETO DA CERTIDÃO

- 2.1) N.º(s) do Cadastro/Contribuinte (INCRA): **633.054.019.569-4**
2.2) Matrícula(s) n.º(s): **142.870** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí
2.3) Área superficial: **23.864,63 m²** (Gleba 3F)

3) ZONEAMENTO

- 3.1) Lei n.º 7.858/2012:
- ZONA URBANA
 - ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA
 - ZONA RURAL
 - ZONA DE CONSERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA BACIA DO RIO CAPIVARI
- 3.2) Decreto Estadual n.º 43.284/98 – APA Jundiaí: **ZONA DE CONSERVAÇÃO HÍDRICA- ZCH**
3.3) Área de Proteção de Manancial (regida pela Lei n.º 2.405/80): **NÃO**

4) CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

- 4.1) Via(s) – Classificação(ões):
Avenida GERALDO AZZONI - VIA ARTERIAL

5) INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO SOLO

- 5.1) Usos Permitidos: são os constantes no(s) ANEXO II – TABELA II da Lei n.º 7.858/2012.
5.2) Descrição do Uso/Atividade Pretendido(a):

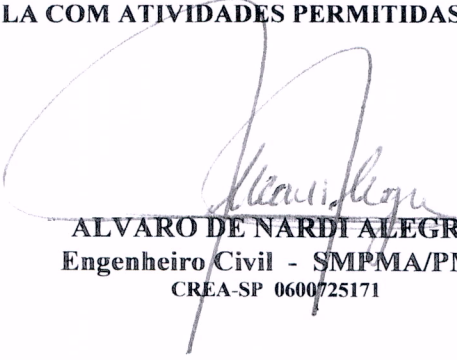
“VER RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO VERSO”

- Quanto ao Uso/Atividade Pretendido: **VER OBSERVAÇÃO (*)**

6) OBSERVAÇÕES

(*) NO VERSO TABELA COM ATIVIDADES PERMITIDAS OU NÃO PARA O LOCAL.

Jundiaí, 21 de Março de 2016

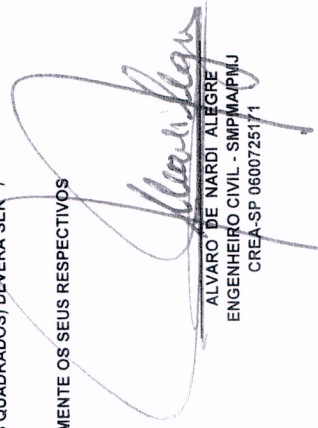

ALVARO DE NARDI ALEGRE
Engenheiro Civil - SMPMA/PMJ
CREA-SP 0600/25171

Requerente: LEONICE APARECIDA MULLER VRECH - Avenida Geraldo Azzoni Bairro do Rio Acima

| Nº | CNAE | DESCRIÇÃO | LEI 7.858/2012 | | | PERMISSIVIDADE |
|----|-----------------------------|---|---|--|----------------------------|---|
| | | | ZONA RURAL ZONA CONS. RIO CAPIVARI VIA ARTERIAL | ZONA URBANA ZONA DE CONS. AMBIENTAL VIA ARTERIAL | TABELA CNAE / LEI 7.858/12 | |
| 1 | 4633-8/01 | COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS RAIZES, TUBERCULOS, HOR- TALIÇAS E LEGUMES FRESCOS | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III | PERMITIDA |
| 2 | 4744-0/04 E 4744-0/05 | COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, BRITA, TIJOLOS E TELHAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | CS-I / CS-II(F) / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III | PERMITIDA |
| 3 | 4649-4/99 | COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III | PERMITIDA |
| 4 | 4687-7/02 4687-7/03 | COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NÃO-METALICOS EXCETO PAPEL E PAPELÃO E COM. ATACADISTA RESIDUOS E SUCATAS METALICAS | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III CS - III | PERMITIDA |
| 5 | 4623-1/09 | COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III | PERMITIDA |
| 6 | 8591-1/00 | ENSINO DE ESPORTES | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III | PERMITIDA |
| 7 | 5510-8/01 | HOTEIS | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - II | PERMITIDA |
| 8 | 9312-2/00 | CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - III | PERMITIDA |
| 9 | 8230-0/1 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS-I / CS-II(F) / CS-II / CS-III | CS - II ESCRITÓRIO | PERMITIDA <small>SOMENTE PARA ESCRITÓRIO</small> |
| 10 | 3101-2/00 | FABRICAÇÃO DE MÓVIES COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA | I-I / I-I(F) | I-I / I-I(F) | I - II e I - I (F) | NÃO PERMITIDA |
| 11 | 8541-4/00 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO | IC-I / IC-II(F) / IC-II / IC-III | IC-I / IC-II(F) / IC-II / IC-III | IC - III | PERMITIDA |
| 12 | 8711-5/01 | CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS | SS-I / SS-II(F) / SS-II / SS-III | SS-I / SS-II(F) / SS-II / SS-III | SS - III | PERMITIDA |
| 13 | 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINARIAS. | SS-I / SS-II(F) / SS-II / SS-III | SS-I / SS-II(F) / SS-II / SS-III | SS - II | PERMITIDA |

OBSERVAÇÃO:

1. DE ACORDO COM O ART. 83 DA LEI 7.858/12 A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A UTILIZAÇÃO DE GLEBA COM ÁREA SUPERIOR A 12.000,00 M² (DOZE MIL METROS QUADRADOS) DEVERÁ SER PRECEDIDA DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
2. DE SER ATENDIDA TODAS AS DEMAIS NORMAS LEGAIS VIGENTES, LICENÇAS AMBIENTAIS E, INCLUSIVE A LEI Nº 7.763/11 (EIV/IV) QUANDO APLICÁVEL;
3. AS CERTIDÕES DE USO DO SOLO TEM O CARÁTER INFORMATIVO E NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE OU OBRAS, QUE DEVERÃO OBTIVER PREVIAMENTE OS SEUS RESPECTIVOS ALVARÁS E/OU LICENÇAS.



ALVARO DE NARDI ALEGRE
ENGENHEIRO CIVIL - SMP/MA/PM/BJ
CREA-SP 0600725171



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 142.865 | 01 |



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

Jundiaí, 02 de setembro de 2014

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 03, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "**Gleba 3A**", com a área de 22.572,20 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 4, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azzoni, junto à divisa com a propriedade de Paulo Muller e José Muller, daí segue na distância de 33,00m até o ponto 4A, confrontando com a Avenida Geraldo Azzoni, deflete à esquerda e segue com rumo 23°33'09"NE, distância de 218,49m até o ponto 4A1, deflete à esquerda e segue com rumo 21°20'08"NE, distância de 164,94m até o ponto 22, confrontando nessa distância com a Gleba 3B, aí deflete à esquerda e segue com rumo 89°49'54"SW e distância de 78,26m até o ponto 23; confrontando com Manoel Moro e José Moro Filho; do ponto 23, deflete à esquerda e segue com rumo 14°46'41"SW e distância total de 360,95m, confrontando com Paulo Muller e José Muller, até o ponto 4, início dessa descrição.

CADASTRO NO INCRA:- sob n.º 633.054.019.569-4, com a denominação Chácara São Sebastião, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 1,4600; FMP, 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 14,6000ha.; área registrada 14,6000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 0.277.784-3, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 10010736090, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS:- LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 16.768.218-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 083.547.308-24, na proporção de setenta e cinco por cento (75%) e seu marido GIL APARECIDO VRECH, brasileiro, serralheiro, portador do RG. n.º 135.628-SSP-MT, inscrito no CPF. n.º 204.772.011-72, na proporção de vinte e cinco por cento (25%), casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Geraldo Azzoni n.º 2.114, Rio Acima, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- R-3 feito em 26 de dezembro de 1994, R-7 feito em 20 de abril de 1998 e Av.14 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, todos na Matrícula n.º 13.760.

O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta,

Av.1:- Em 02 de setembro de 2014.

Pela certidão expedida em dois (02) de julho de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, na mesma data, conforme Processo n.º 16.729-7/2013, Parecer Técnico n.º 36100610 - Processo n.º 36/00352/14, fornecido aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e quatorze (2014), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e quatorze (2014), prenotados nesta Serventia aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 344.347, consta que no imóvel objeto da presente matrícula pesa uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL 01** com a área de 5.726,20 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 23A de coordenadas UTM E= 306.696.493 e N= 7.443.367.614 localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Paulo Muller e José Muller, daí segue com rumo 73°59'22"SE e distância de 66,60m, confrontando com a Gleba 3A, deflete à esquerda e segue com rumo 21°20'08"NE na distância de 94,37m, até o ponto 22, confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3B, daí deflete à esquerda e segue com rumo 89°49'54"SW e distância de 78,26m até o ponto 23; confrontando com Manoel Moro e José Moro Filho; do ponto 23, deflete à esquerda e segue com rumo 14°46'41"SW e distância total de 70,42m, confrontando com Paulo Muller e José Muller, até o ponto 23A, início dessa descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira A Escrevente Autorizada. (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA)



| | |
|-----------|-------|
| matrícula | folha |
| | verso |

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.865, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 03 de setembro de 2014.

Leonardo Brandelli - Oficial
 Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

| | |
|----------------|----------|
| EMOLUMENTOS: | R\$24,04 |
| ESTADO: | R\$ 6,84 |
| IPESP: | R\$ 5,06 |
| REG. CIVIL: | R\$ 1,27 |
| TRIB. JUSTIÇA: | R\$ 1,27 |
| TOTAL: | R\$38,48 |
| PROTOCOLO N° | 344.347 |

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| | verso |

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.865, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 03 de setembro de 2014.

Leonardo Brandelli - Oficial
 Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

| | |
|----------------|----------|
| EMOLUMENTOS: | R\$24,04 |
| ESTADO: | R\$ 6,84 |
| IPESP: | R\$ 5,06 |
| REG. CIVIL: | R\$ 1,27 |
| TRIB. JUSTIÇA: | R\$ 1,27 |
| TOTAL: | R\$38,48 |
| PROTOCOLO N° | 344.347 |



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula
142.866

ficha
01



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

Jundiaí, 02 de setembro de 2014

IMÓVEL - UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 03, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "**Gleba 3B**", com a área de 22.559,59 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 4A, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azzoni junto à divisa com a Gleba 3A, daí segue na distância de 33,19m até o ponto 4B, confrontando com a Avenida Geraldo Azzoni, deflete à esquerda e segue com rumo 22°50'14"NE, e distância de 62,00m até o ponto 4B1, confrontando nessa distância com a Gleba 3C, aí deflete à direita e segue com rumo 54°32'36"NE e distância de 70,89m até o ponto 4B2; confrontando com a Gleba 3C; deflete à esquerda e segue com rumo 17°56'05"NE e distância de 278,74m até o ponto 21C, confrontando ainda com a Gleba 3C; deflete à esquerda e segue com rumo 88°20'07"SW e distância 52,82m até o ponto 22, confrontando com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 21°20'08"SW e distância de 164,94m, até o ponto 4A1, deflete à direita e segue com rumo 23°33'09"SW e distância de 218,49m até o ponto 4A, confrontando com a Gleba 3A, até aqui, início desta descrição.

CADASTRO NO INCRA: sob n.º 633.054.019.569-4, com a denominação Chácara São Sebastião, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 1,4600; FMP 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 14,6000ha.; área registrada 14,6000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 0.277.784-3, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 10010736090, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS: LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 16.768.218-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 083.547.308-24, na proporção de setenta e cinco por cento (75%) e seu marido GIL APARECIDO VRECH, brasileiro, serralheiro, portador do RG. n.º 135.628-SSP-MT, inscrito no CPF. n.º 204.772.011-72, na proporção de vinte e cinco por cento (25%), casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Geraldo Azzoni n.º 2.114, Rio Acima, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 feito em 26 de dezembro de 1994, R.7 feito em 20 de abril de 1998 e Av.15 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, todos na Matrícula n.º 13.760.

O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta,

Av.1: Em 02 de setembro de 2014.

Pela certidão expedida em dois (02) de julho de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, na mesma data, conforme Processo n.º 16.729-7/2013, Parecer Técnico n.º 36100610 - Processo n.º 36/00352/14, fornecido aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e quatorze (2014), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e quatorze (2014), prenotados nesta Serventia aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 344.347, consta que no imóvel objeto da presente matrícula pesa uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL 01**, com a área de área de 1.721,50 metros quadrados, que assim se descreve: tem o seu início no ponto 22 de coordenadas UTM E= 306.768,191 e N= 7.443.462,632 localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, daí segue com rumo 21°20'08"SW na distância de 94,37m; confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3A, deflete à esquerda e segue com rumo 73°59'22"SE e distância de 8,86m, até o limite da APP, deflete à esquerda e segue acompanhando esse limite, em curva de raio 140,00m na distância de 101,79m, confrontando até aqui com a Gleba 3B; deflete à esquerda e segue com rumo 88°20'07"SW e distância 15,26m, confrontando com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, até o ponto 22, início

- continua no verso -



FSC
MISTO
Papéis
FSC C116334

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 142.866 | 01 |
| | verso |

dessa descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada: (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.866, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 03 de setembro de 2014.

- Leonardo Brandelli - Oficial
 Murilo Hakime Pimenta - Substituto do Oficial
 Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$ 24,04
ESTADO: R\$ 6,84
IPESP: R\$ 5,06
REG. CIVIL: R\$ 1,27
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,27
TOTAL: R\$ 38,48
PROTOCOLO N° 344.347

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
142.867

ficha
01

Jundiaí, 02 de setembro de 2014

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

IMÓVEL: - UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 03, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "Gleba 3C", com a área de 22.920,00 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 4B, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azzoni junto à divisa com a Gleba-3B, daí segue na distância de 51,40m até o ponto 4C, confrontando com a Avenida Geraldo Azzoni, deflete à esquerda e segue com rumo 27°50'36"NE, e distância de 78,17m até o ponto 4C1, confrontando nessa distância com a Gleba 3D, aí deflete à direita e segue com rumo 54°20'30"NE e distância de 61,40m até o ponto 4C2; confrontando com a Gleba 3D; deflete à esquerda e segue com rumo 17°19'28"NE e distância de 285,66m até o ponto 21B, confrontando ainda com a Gleba 3D até o alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Móró e José Moro Filho; deflete à esquerda e segue nessa confrontação, com rumo 88°20'07"SW e distância 52,73m até o ponto 21C, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 17°56'05"SW e distância 278,74m até o ponto 4B2, confrontando com a Gleba 3B; deflete à direita e segue com rumo 54°32'36"SW e distância 70,89m até o ponto 4B1, com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue com rumo 22°50'14"SW e distância 62,00m, até o ponto 4B, **contendo como benfeitorias, duas casas, duas garagens, dois paióis e um rancho.**

CADASTRO NO INCRA: - sob n.º 633.054.019.569-4, com a denominação Chácara São-Sebastião, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 1,4600; FMP: 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 14,6000ha.; área registrada 14,6000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 0.277.784-3, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 10010736090, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS: - LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 16.768.218-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 083.547.308-24, **na proporção de setenta e cinco por cento (75%)** e seu marido GIL APARECIDO VRECH, brasileiro, serralheiro, portador do RG. n.º 135.628-SSP-MT, inscrito no CPF. n.º 204.772.011-72, **na proporção de vinte e cinco por cento (25%)**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Geraldo Azzoni n.º 2.114, Rio Acima, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: - R.3 feito em 26 de dezembro de 1994, R.7 feito em 20 de abril de 1998 e Av.16 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, todos na Matrícula n.º 13.760.

O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta,

Av.1: - Em 02 de setembro de 2014.

Pela certidão expedida em dois (02) de julho de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, na mesma data, conforme Processo n.º 16.729-7/2013, Parecer Técnico n.º 36100610 - Processo n.º 36/00352/14, fornecido aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e quatorze (2014), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e quatorze (2014), Prenotados nesta Serventia aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 344.347, consta que no imóvel objeto da presente matrícula pesa uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL 02**, com a área de 1.564,44 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 21B de coordenadas UTM E= 306.868.301 e N= 7.443.496.076 localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, junto à Gleba 3D, daí segue com rumo 88°20'07"SW e distância 29,71m; deflete à esquerda e segue em curva à direita de raio 200,00m e distância de 59,98m, pelo alinhamento da APP, deflete à esquerda, em curva à direita de raio 235,00m na distância de 22,24m pelo alinhamento da APP, confrontando com a Gleba 3C,

- continua no verso -



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
142.867

ficha
01
verso

deflete novamente à esquerda e segue com rumo 17°19'28"NE e distância 69,75m, até o ponto 21B, confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3D, ponto início dessa descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.867, deste registro. Dou fé.

Jundiá, 03 de setembro de 2014.

- Leonardo Brandelli - Oficial
 Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$24,04
ESTADO: R\$ 6,84
IPESP: R\$ 5,06
REG. CIVIL: R\$ 1,27
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,27
TOTAL: R\$38,48
PROTOCOLO N° 344.347



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula
142.868

ficha
01

Jundiá, 02 de setembro de 2014

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

IMÓVEL: - UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 03, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "**Gleba 3D**", com a área de 26.365,02 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 4C, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azzoni junto à divisa com a Gleba 3C, daí segue na distância de 42,00m até o ponto 4D, confrontando com a Avenida Geraldo Azzoni, deflete à esquerda e segue com rumo 24°15'27"NE, e distância de 68,92m até o ponto 4D1, confrontando nessa distância com a Gleba 3E, aí deflete à direita e segue com rumo 60°13'07"NE e distância de 91,12m até o ponto 4D2, confrontando com a Gleba 3E; deflete à esquerda e segue com rumo 18°46'45"NE e distância de 297,14m até o ponto 21A, confrontando ainda com a Gleba 3E até o alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho; deflete à esquerda e segue nessa confrontação, com rumo 88°20'07"SW e distância 71,88m até o ponto 21B, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 17°19'28"SW e distância 285,66m até o ponto 4C2, confrontando com a Gleba 3C; deflete à direita e segue com rumo 54°20'30"SW e distância 61,40m até o ponto 4C1, com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue com rumo 27°50'36"SW e distância 78,17m, até o ponto 4C.

CADASTRO NO INCRA: - sob n.º 633.054.019.569-4, com a denominação Chácara São Sebastião, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 1,4600; FMP 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 14,6000ha.; área registrada 14,6000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 0.277.784-3, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 10010736090, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS: - LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 16.768.218-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 083.547.308-24, na proporção de setenta e cinco por cento (75%) e seu marido GIL APARECIDO VRECH, brasileiro, serralheiro, portador do RG. n.º 135.628-SSP-MT, inscrito no CPF. n.º 204.772.011-72, na proporção de vinte e cinco por cento (25%), casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Geraldo Azzoni n.º 2.114, Rio Acima, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: - R.3 feito em 26 de dezembro de 1994; R.7 feito em 20 de abril de 1998 e Av.17 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, todos na Matrícula n.º 13.760.

O Substituto do Oficial
Murilo Hakime Pimenta,

Av.1: - Em 02 de setembro de 2014.

Pela certidão expedida em dois (02) de julho de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, na mesma data, conforme Processo n.º 16.729-7/2013, Parecer Técnico n.º 36100610 - Processo n.º 36/00352/14, fornecido aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e quatorze (2014), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e quatorze (2014), Prenotados nesta Serventia aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 344.347, consta que no imóvel objeto da presente matrícula pesa uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL 02**, com a área de 5.542,64 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 21A de coordenadas UTM E= 306.936,479 e N= 7.443.518,852 localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, junto à Gleba 3E, daí segue com rumo 88°20'07"SW e distância 71,88m; deflete à esquerda e segue com rumo 17°19'28"SW e distância 69,75m, confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3C, deflete à esquerda e segue em curva à direita de raio 235,00m e distância de 39,02m, pelo alinhamento limite da APP, deflete à esquerda, em curva à direita de raio 50,00m na distância de 30,75m, ainda pelo alinhamento da APP;

- continua no verso -



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 142.868 | 01 |
| | verso |

confrontando com a Gleba 3D deflete novamente à esquerda e segue com rumo 18°46'45"NE e distância 88,20m, confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3E, até a divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho; ponto início dessa descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira, A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.868, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 03 de setembro de 2014.

- () Leonardo Brandelli - Oficial
(X) Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
() Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$24,04
ESTADO: R\$ 6,84
IPESP: R\$ 5,06
REG. CIVIL: R\$ 1,27
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,27
TOTAL: R\$38,48
PROTOCOLO N° 344.347

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula

142.869

ficha

01

Jundiá, 02 de setembro de 2014

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

IMÓVEL - UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 03, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "Gleba 3E", com a área de 28.154,56 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 4D, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azzoni junto à divisa com a Gleba 3D, daí segue na distância de 46,51m até o ponto 4E, confrontando com a Avenida Geraldo Azzoni, deflete à esquerda e segue com rumo 24°15'27"NE, e distância de 68,26m até o ponto 4E1, confrontando nessa distância com a Gleba 3F, aí deflete à direita e segue com rumo 72°01'48"NE e distância de 83,64m até o ponto 4E2; confrontando com a Gleba 3F; deflete à esquerda e segue com rumo 21°42'13"NE e distância de 338,47m, confrontando ainda com a Gleba 3F até o ponto 21, localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho; deflete à esquerda e segue nessa confrontação, com rumo 88°20'07"SW e distância 74,54m até o ponto 21A, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 18°46'45"SW e distância 297,14m até o ponto 4D2, confrontando com a Gleba 3D; deflete à direita e segue com rumo 60°13'07"SW e distância 91,12m até o ponto 4D1, com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue com rumo 24°15'27"SW e distância 68,92m, até o ponto 4D.

CADASTRO NO INCRA - sob n.º 633.054-019.569-4, com a denominação Chácara São Sebastião, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 1,4600; FMP 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade; área total 14,6000ha.; área registrada 14,6000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 0.277.784-3, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 10010736090, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS - LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 16.768.218-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 083.547.308-24, na proporção de setenta e cinco por cento (75%) e seu marido GIL APARECIDO VRECH, brasileiro, serralheiro, portador do RG. n.º 135.628-SSP-MT, inscrito no CPF. n.º 204.772.011-72, na proporção de vinte e cinco por cento (25%), casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Geraldo Azzoni n.º 2.114, Rio Acima, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES - R.3 feito em 26 de dezembro de 1994, R.7 feito em 20 de abril de 1998 e Av.18 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, todos na Matricula n.º 13.760

O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta,

Av.1 - Em 02 de setembro de 2014.

Pela certidão expedida em dois (02) de julho de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, na mesma data, conforme Processo n.º 16.729-7/2013, Parecer Técnico n.º 36100610 - Processo n.º 36/00352/14, fornecido aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e quatorze (2014), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e quatorze (2014), Prenotados nesta Serventia aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 344.347, consta que no imóvel objeto da presente matrícula pesa uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL 02**, com a área de 7.846,40 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 21, de coordenadas UTM E= 307.007,178 e N= 7.443.542,471 localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, junto à Gleba 3F, daí segue com rumo 88°20'07"SW e distância 74,54m; deflete à esquerda e segue com rumo 18°46'45"SW e distância 88,20m confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3D, deflete à esquerda e segue em curva à direita de raio 50,00m e distância de 91,43m, pelo alinhamento limite da APP, até o ponto 47F, deflete à esquerda, e segue com rumo 73°59'22"SE, na distância de 8,96m; confrontando até este

- continua no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
142.869

ficha
01
verso

ponto com a Gleba 3E, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 21°42'13"NE e distância 171,60m, até o ponto 21, confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3F; ponto início dessa descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira A Escrevente Autorizada. (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MM^a Juíza Corregedora, Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.869, deste registro. Dou fé.

Jundiá, 03 de setembro de 2014.

- Leonardo Brandelli - Oficial
 Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
 Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$24,04
ESTADO: R\$ 6,84
IPESP: R\$ 5,06
REG. CIVIL: R\$ 1,27
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,27
TOTAL: R\$38,48
PROTOCOLO N° 344.347

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

142.870

ficha

01

Jundiaí, 02 de setembro de 2014

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 03, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "**Gleba 3F**", com a área de 23.864,63 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 4E, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azzoni junto à divisa com a Gleba 3E, daí segue na distância de 100,00m até o ponto 43, confrontando com a Avenida Geraldo Azzoni, deflete à esquerda e segue com rumo 20°18'12"NE, e distância de 515,11m, confrontando nessa distância com as Glebas 2D (Matrícula n.º 130.153 do 1º ORIJ); 2C (Matrícula n.º 130.152 do 1º ORIJ) e 2B (Matrícula n.º 130.151 do 1º ORIJ), todas de propriedade de Ariovaldo Turra e Aparecida do Carmo Keller Turra, até o ponto 47, aí deflete à esquerda e segue com rumo 81°07'58"SW e distância de 16,36m até o ponto 20; daí deflete à esquerda e segue com rumo 37°47'31" SW e distância de 59,91m até o ponto 21, confrontando com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho; deflete à esquerda e segue com rumo 21°42'13"SW e distância 338,47m até o ponto 4E2, confrontando com a Gleba 3E; deflete à direita e segue com rumo 72°01'48"SW e distância 83,64m até o ponto 4E1, com a mesma confrontação, deflete à esquerda e segue com rumo 24°15'27"SW e distância 68,26m, até o ponto 4E.

CADASTRO NO INCRA - sob n.º 633.054.019.569-4, com a denominação Chácara São Sebastião, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 1,4600; FMP 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: pequena propriedade, área total 14,6000ha.; área registrada 14,6000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 0.277.784-3, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 10010736090, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS:- LEONICE APARECIDA MULLER VRECH, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 16.768.218-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 083.547.308-24, **na proporção de setenta e cinco por cento (75%)** e seu marido **GIL APARECIDO VRECH**, brasileiro, serralheiro, portador do RG. n.º 135.628-SSP-MT, inscrito no CPF. n.º 204.772.011-72, **na proporção de vinte e cinco por cento (25%)**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Geraldo Azzoni n.º 2.114, Rio Acima, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- R.3 feito em 26 de dezembro de 1994, R.7 feito em 20 de abril de 1998 e Av.19 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, todos na Matrícula n.º 13.760.

O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta;

Av.1:- Em 02 de setembro de 2014.

Pela certidão expedida em dois (02) de julho de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, na mesma data, conforme Processo n.º 16.729-7/2013, Parecer Técnico n.º 36100610 - Processo n.º 36/00352/14, fornecido aos vinte e sete (27) de maio de dois mil e quatorze (2014), pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e quatorze (2014), prenotados nesta Serventia aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 344.347, consta que no imóvel objeto da presente matrícula pesa uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL 02**, com a área de 6.886,05 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 21 de coordenadas UTM E= 307.007,178 e N= 7.443.542,471 localizado no alinhamento de divisa com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho, junto à Gleba 3E, daí segue com rumo 21°42'13"SW e distância 171,60m, confrontando com a Reserva Legal da Gleba 3E, deflete à esquerda e segue com rumo 73°59'22"SE e distância de 32,29m, até o ponto 47E; confrontando com a Gleba 3F, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 20°18'12"NE, e distância de 234,37m, até o ponto 47, confrontando com parte da Gleba 2D (Matrícula n.º 130.153 do

- continua no verso -

matrícula
142.870ficha
01
verso

1º ORIJ); Gleba 2C (Matrícula n.º 130.152 1º ORIJ) e Gleba 2B (Matrícula n.º 130.151 do 1º ORIJ), todas de propriedade de Ariovaldo Turra e Aparecida do Carmo Keller Turra, daí deflete à esquerda e segue com rumo 81º07'58"SW e distância de 16,36m até o ponto 20, confrontando agora com a propriedade de Manoel Moro e José Moro Filho; daí deflete à esquerda e segue com rumo 37º47'34"SW e distância de 59,91m, com a mesma confrontação, até o ponto 21, início dessa descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 01/09/2014, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 142.870, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 03 de setembro de 2014.

() Leonardo Brandelli - Oficial
(*) Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
() Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

| | |
|----------------|----------|
| EMOLUMENTOS: | R\$24,04 |
| ESTADO: | R\$ 6,84 |
| IPESP: | R\$ 5,06 |
| REG. CIVIL: | R\$ 1,27 |
| TRIB. JUSTIÇA: | R\$ 1,27 |
| TOTAL: | R\$38,48 |
| PROTOCOLO N° | 344.347 |



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí.

matrícula

130.152

ficha

01

Jundiáí, 24 de julho de 2012

IMÓVEL - UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 02, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "**Gleba 2C**", com a área de 20.030,09 metros quadrados, que assim se descreve: tem o seu início no ponto X2 de coordenadas UTM E= 307.096,863 e N= 7.443.095,046, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, divisa com a Gleba 2B, daí segue pelo alinhamento dessa divisa, com rumo 20°39'46" NE e distância de 93,04m até o ponto X5, junto ao Ribeirão Capivari, aí deflete à direita e segue com rumo 49°02'37" NE na distância de 75,41m, até encontrar o ponto X8, confrontando ainda com a Gleba 2B; deflete à esquerda e segue com rumo 16°31'34" NE por 307,15m até o ponto X11 confrontando com a Gleba 2B; deflete à esquerda e segue com rumo 74°05'12" NW e distância de 100,42m até o ponto 47A, confrontando com a Gleba 2B; deflete à esquerda e segue com rumo de 20°18'12" SW e distância 107,90m até o ponto 43D, confrontando com a propriedade de Antenor Muller, deflete à esquerda e segue com rumo 74°04'45" SE e distância de 83,00m até o ponto X10, confrontando com a Gleba 2D; deflete à direita e segue com rumo 16°06'14" SW e distância de 188,22m até o ponto X9, deflete à direita e segue com rumo 49°02'37" SW e distância 78,50m até o ponto X6, confrontando ainda com a Gleba 2D; deflete à esquerda e segue com rumo 20°39'46" SW e distância 102,70m até o ponto X3, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, confrontando até aqui com a Gleba 2D; deflete à esquerda e segue na distância de 25,00m até o ponto X2, início desta descrição.

CADASTRO NO INCRA - sob n.º 633.054.019.577-5, com a denominação Chácara Jundiáí, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade, módulo rural 5,8536ha.; números módulos rurais 0,82; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 0,8800; FMP 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: minifúndio; área total 8,8000ha.; área registrada 8,8000ha.; área de posse 0,0000ha. e NHRF n.º 2.614.885-4, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 02845636096, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS - **ARIOVALDO TURRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 12.304.695-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 024.891.878-80, e sua mulher **APARECIDA DO CARMO KELLER TURRA**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 13.253.928.7-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 024.387.338-70, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 10.334, desta Serventia, residentes e domiciliados na Rua João Tonini n.º 108; Vila Galvão, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES - R.5 feito em 12 de janeiro de 2006 e Av.11 (desmembramento) feita em 24 de julho de 2012, ambos na Matrícula n.º 13.761.

A Substituta do Oficial,

Av.1 - Em 24 de julho de 2012.

Pela certidão expedida em dezesseis (16) de maio de dois mil e doze (2012), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, em dezesseis (16) de maio de dois mil e doze (2012), conforme Processo n.º 14300.5/2010-1, Certificado de Dispensa de Licença - Parcelamento do Solo n.º 36003182 - Processo n.º 36/01138/10, fornecido em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e doze (2012), pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Jundiáí e requerimento firmado nesta cidade, em vinte e seis (26) de abril de dois mil e doze (2012), Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de julho de dois mil e doze (2012), sob n.º 313.634, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal n.º 0000021545/2012, Processo SMA. n.º 000000000363/2011 expedido cinco (05) de março de dois mil e doze (2012), pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Memorial Descritivo, Planta que fica arquivada nesta Serventia e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de março de dois mil e doze (2012), já microfilmados por esta Serventia, aos doze (12) de março de dois mil e doze (2012), que deu origem a Averbção n.º 8 da Matrícula n.º 13.761, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existe uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL** com a área de quatro mil e oito metros quadrados

- segue no verso -



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
130.152

ficha
01

verso

(4.008,00m²), que assim se descreve: tem início no ponto 47A, divisa com Antenor Müller, daí segue com rumo 20°18'12"SW por 107,90m até o ponto 43D confrontando com Antenor Müller, deflete à esquerda e segue com rumo 74°04'45"SE por 37,25m, até o ponto 43C, confrontando com a Gleba 2D, deflete à esquerda e segue por 107,90m até o ponto 47C, confrontando com a Gleba 2C, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 74°05'12"NW por 37,25m confrontando com a Gleba 2B até o ponto 47A, início desta descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIÁ

matrícula _____
ficha _____

Jundiá, de de

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada que conforme buscas realizadas até 09/03/2016 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo-0028/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 130152, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REPERSECUTÓRIAS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Jundiá, 11 de março de 2016.

- Maria Augusta Galvão
 - Monique dos Santos
 - Michele dos Santos Cruz
 - Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira
 - Shirley Carolina Nascimento Souza
 - Luana Farias de Oliveira
- ESCREVENTES AUTORIZADAS**

EMOLUMENTOS: R\$28,12
ESTADO: R\$7,99
IPESP: R\$4,12
REG.CIVIL: R\$1,48
TRIB. JUSTIÇA: R\$1,93
MIN. PÚBLICO: R\$1,35
IMP. MUNICIPAL: R\$0,84
TOTAL: R\$45,83
PROTOCOLO Nº 727.050



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
130.151

ficha
01

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

Jundiá, 24 de julho de 2012

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 02, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "**Gleba 2B**", com a área de 20.641,41 metros quadrados, que assim se descreve: tem o seu início no ponto X1 de coordenadas UTM /E= 307.117,863 e N= 7.443.095,120 localizado no alinhamento da Av. Geraldo Azoni, divisa com a Gleba 2 A, daí segue pelo alinhamento dessa divisa, com rumo 19°46'15" NE e distância de 88,58m até o ponto X4, junto ao Ribeirão Capivari, aí deflete à direita e segue com rumo 51°56'23" NE na distância de 81,45m, até encontrar o ponto X7, confrontando ainda com a Gleba 2 A; deflete à esquerda e segue com rumo 14°49'19"NE, por 409,55m até o ponto X12 confrontando com a Gleba 2A, deflete à esquerda e segue com rumo 81°07'58"SW e distância de 126,92m até o ponto 47, confrontando com propriedade de Manoel Moro, deflete à esquerda e segue com rumo de 20°18'12"SW e distância 48,34m até o ponto 47A, confrontando com a propriedade de Antenor Muller, deflete à esquerda e segue com rumo 74°05'12" SE e distância de 100,42m até o ponto X11, confrontando com a Gleba 2C, deflete à direita e segue com rumo 16°31'34"SW e distância de 307,15m até o ponto X8, deflete à direita e segue com rumo 49°02'37" SW e distância 75,41m até o ponto X5, confrontando ainda com a Gleba 2C, deflete à esquerda e segue com rumo 20°39'46" SW e distância 93,04m até o ponto X2, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, confrontando até aqui com a Gleba 2C; deflete à esquerda e segue na distância de 25,00m até o ponto X1, início desta descrição.

CADASTRO NO INCRA:- sob n.º 633.054.019.577-5, com a denominação Chácara Jundiá, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade, módulo rural 5,8536ha.; números módulos rurais 0,82; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 0,8800; FMP, 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: minifúndio; área total 8,8000ha.; área registrada 8,8000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 2.614.885-4, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 02845636096, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS:- **ARIOVALDO TURRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 12.304.695-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 024.891.878-80, e sua mulher **APARECIDA DO CARMO KELLER TURRA**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 13.253.928.7-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 024.387.338-70, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 10.334, desta Serventia, residentes e domiciliados na Rua João Tonini n.º 100, Vila Galvão, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- R.5 feito em 12 de janeiro de 2006 e Av.10 (desmembramento) feita em 24 de julho de 2012, ambos na Matrícula n.º 13.761.

A Substituta do Oficial, 

Av.1:- Em 24 de julho de 2012.

Pela certidão expedida em dezesseis (16) de maio de dois mil e doze (2012), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, em dezesseis (16) de maio de dois mil e doze (2012), conforme Processo n.º 14300.5/2010-1, Certificado de Dispensa de Licença - Parcelamento do Solo n.º 36003182 - Processo n.º 36/01138/10, fornecido em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e doze (2012), pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Jundiá e requerimento firmado nesta cidade, em vinte e seis (26) de abril de dois mil e doze (2012), prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de julho de dois mil e doze (2012), sob n.º 313.634, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal n.º 0000021545/2012, Processo SMA. n.º 00000000363/2011 expedido cinco (05) de março de dois mil e doze (2012), pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN. da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Memorial Descritivo, Planta que fica arquivada nesta Serventia e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de março de dois mil e doze (2012), já microfilmados por esta Serventia, aos doze (12) de março de dois mil e doze (2012), que deu origem a Averbação n.º 8 da Matrícula n.º 13.761, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existe uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL** com a área de quatro mil, cento e trinta e quatro

- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
130.151

ficha
01

metros quadrados (4.134,00m²), que assim se descreve: tem início no ponto X12, divisa com Manoel Moro, daí segue com rumo 81°07'58"SW e distância de 126,92m até o ponto 47, deflete à esquerda e segue com rumo 20°18'12"SW por 48,34m até o ponto 47A confrontando com Antenor Müller, deflete à esquerda e segue com rumo 74°05'12"SE por 37,25m, até o ponto 47C, confrontando com a Gleba 2C, deflete à esquerda e segue por 42,07m até o ponto 47B, deflete à direita e segue por 84,90m, até o ponto 47D, confrontando com a Gleba 2B, deflete à esquerda e segue com rumo 14°39'19"NE por 28,48m confrontando com a Gleba 2A até o ponto X12, início desta descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira: A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

Av.2- Em 16 de dezembro de 2015.

Pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 16349055145, referente ao exercício de 2010/2011/2012/2013/2014, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em primeiro (1º) de dezembro de dois mil e quatorze (2014), Prenotado nesta Serventia em nove, (09) de dezembro de dois mil e quinze (2015), sob n.º 364.238, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** no INCRA sob n.º 633.054.019.577-5, com a denominação Chácara Jundiá, localizada no Bairro rio Acima, nesta cidade; módulo rural 0,0000ha.; números módulos rurais 0,00; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 0,8892; FMP, 2,0000ha.; classificação do imóvel rural; minifúndio; área total 8,8921ha.; área registrada 8,8921ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 2.614.885-4. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo: A Escrevente Autorizada, (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Av.3- Em 16 de dezembro de 2015.

Pelo requerimento firmado nesta cidade aos nove (09) de dezembro de dois mil e quinze (2015), autorização fornecida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, aos quatro (04) de dezembro de dois mil e quinze (2015), termo de responsabilidade de preservação de reserva legal fornecido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, aos quatro (04) de dezembro de dois mil e quinze (2015), Memorial Descritivo, Planta que fica arquivada nesta Serventia, Prenotados nesta Serventia em nove (09) de dezembro de dois mil e quinze (2015), sob n.º 364.238, consta que no imóvel objeto da presente matrícula fica gravada como **ÁREA DE RESERVA LEGAL**, uma área de dez mil e quinhentos metros quadrados (10.500,00m²), que assim se descreve: tem início no ponto 2B-1 de coordenadas UTM-E= 307.140,11 e N= 7.443.317,31 localizado no alinhamento e divisa com a Gleba 2C, daí segue com rumo de 16°31'34" NE por duzentos e quarenta e um metros e trinta e dois centímetros (241,32m) até o ponto X11, confrontando com essa Gleba, deflete à esquerda e segue em reta, com rumo de 74°05'12" NW e distância de sessenta e três metros e dezoito centímetros (63,18m) ainda confrontando com a Gleba 2C, deflete à direita, e segue por quarenta e dois metros e sete centímetros (42,07m), confrontando com a reserva legal dessa Gleba 2B, até o ponto 47B, daí deflete à direita e segue em reta por oitenta e quatro metros e noventa centímetros (84,90m) até o ponto 47D, confrontando com a reserva legal dessa Gleba 2B, deflete à direita e segue por trezentos e treze metros (313,00m) até o ponto 2B-2, agora confrontando com a Gleba 2A, deflete à direita e segue na distância de vinte e sete metros e noventa e dois centímetros (27,92m) até o ponto 2B-1, início desta descrição, encerrando uma área de dez mil e quinhentos metros quadrados (10.500,00m²), sendo que a reserva legal ora averbada refere-se à compensação ambiental da área do imóvel objeto da Matrícula n.º 108.723, desta Serventia, localizado na zona de conservação hídrica da APA - Jundiá, em atendimento do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 43.284/1998. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo: A Escrevente Autorizada, (VANESSA PASSONI CAMARGO).

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula ficha

10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

Jundiaí, de de

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme **buscas realizadas até 30/03/2016** (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 0028/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 130151, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTORIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Jundiaí, 01 de abril de 2016.

- Maria Augusta Galvão
- Monique dos Santos
- Michele dos Santos Cruz
- Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira
- Shirley Carolina Nascimento Souza
- Luana Farias de Oliveira

ESCREVENTES AUTORIZADAS

EMOLUMENTOS: R\$28,12
ESTADO: R\$ 7,99
IPESP: R\$ 4,12
REG.CIVIL: R\$ 1,48
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,93
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,84
MIN. PÚBLICO: R\$ 1,35
TOTAL: R\$45,83
PROTOCOLO Nº 729.483





1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 130.153

folha 01



1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

Jundiá, 24 de julho de 2012

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba 02, situada no Bairro Capivari ou Rio Acima, nesta cidade e comarca, designada como "Gleba 2D", com a área de 28.250,42 metros quadrados, que assim se descreve: tem o seu início no ponto X3 de coordenadas UTM E= 307.067,892 e N= 7.443.093,841 localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, divisa com a Gleba 2C, daí segue pelo alinhamento dessa divisa, com rumo 20°39'46" NE e distância de 102,70m até o ponto X6, junto ao Ribeirão Capivari, aí deflete à direita e segue com rumo 49°02'37" NE na distância de 78,50m, até encontrar o ponto X9, confrontando ainda com a Gleba 2C; deflete à esquerda e segue com rumo 16°06'14"NE por 188,22m até o ponto X10 confrontando com a Gleba 2C, deflete à esquerda e segue com rumo 74°04'45"NW e distância de 83,00m até o ponto 43D, confrontando com a Gleba 2C, deflete à esquerda e segue com rumo 20°18'12"SW e distância de 328,26m até o ponto 43, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, confrontando até aqui com Antenor Muller, deflete à esquerda e segue na distância de 55,05m até o ponto X3, início desta descrição.

CADASTRO NO INCRA:- sob n.º 633.054.019.577-5, com a denominação Chácara Jundiá, localizada no Bairro Rio Acima, nesta cidade, módulo rural 5,8536ha.; números módulos rurais 0,82; módulo fiscal 10,0000ha.; números módulos fiscais 0,8800; FMP 2,0000ha.; classificação do imóvel rural: minifúndio; área total 8,8000ha.; área registrada 8,8000ha.; área de posse 0,0000ha. e NIRF n.º 2.614.885-4, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 02845636096, referente ao exercício de 2006/2007/2008/2009, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em quatorze (14) de dezembro de dois mil e nove (2009).

PROPRIETÁRIOS:- ARIIVALDO TURRA, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 12.304.695-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 024.891.878-80, e sua mulher APARECIDA DO CARMO KELLER TURRA, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 13.253.928.7-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 024.387.338-70, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 10.334, desta Serventia, residentes e domiciliados na Rua João Tonini n.º 100, Vila Galvão, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES:- R.5 feito em 12 de janeiro de 2006 e Av.12 (desmembramento) feita em 24 de julho de 2012, ambos na Matrícula n.º 13.761.

A Substituta do Oficial,

Av.1:- Em 24 de julho de 2012.

Pela certidão expedida em dezesseis (16) de maio de dois mil e doze (2012), pela Prefeitura Municipal local, Memorial Descritivo, Planta, que fica arquivada nesta Serventia, ambos aprovados pela mesma Municipalidade, em dezesseis (16) de maio de dois mil e doze (2012), conforme Processo n.º 14300.5/2010-1, Certificado de Dispensa de Licença - Parcelamento do Solo n.º 36003182 - Processo n.º 36/01138/10, fornecido em vinte e cinco (25) de abril de dois mil e doze (2012), pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Jundiá e requerimento firmado nesta cidade, em vinte e seis (26) de abril de dois mil e doze (2012), Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de julho de dois mil e doze (2012), sob n.º 313.634, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal n.º 0000021545/2012, Processo SMA. n.º 00000000363/2011 expedido cinco (05) de março de dois mil e doze (2012), pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN. da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Memorial Descritivo, Planta que fica arquivada nesta Serventia e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e nove (29) de março de dois mil e doze (2012), já microfilmados por esta Serventia, aos doze (12) de março de dois mil e doze (2012), que deu origem a Averbação n.º 8 da Matrícula n.º 13.761, consta que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existe uma **ÁREA DE RESERVA LEGAL** com a área de cinco mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados (5.653,00m²), que assim se descreve: tem início no ponto 43D, divisa com Antenor Muller e Gleba 2C, daí segue com rumo 20°18'12"SW por 174,73m até o ponto 43A confrontando com Antenor Muller, deflete à esquerda e segue por 38,75m, até o ponto 43B, confrontando com a Gleba 2D, deflete à esquerda e segue pelo limite da APP do córrego na distância

- segue no verso -



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
130.153

folha
01

de 94,58m, aí pelo limite da APP da nascente, deflete à esquerda, em curva à direita de raio 50m na distância de 96,60m até o ponto 43C, deflete novamente à esquerda e segue com rumo $74^{\circ}04'45''$ NW por 37,25m confrontando com a Gleba 2C até o ponto 43D, início desta descrição. Título qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

Av.2: Em 24 de abril de 2013.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e conforme projeto arquivado nesta Serventia, que deu origem a abertura da presente matrícula, é feita esta averbação para constar corretamente a descrição do presente imóvel, uma vez que deixou de constar da referida abertura, a distância de 30,89m, existente entre os pontos 43D e 43, passando a descrição do referido imóvel ser a seguinte: tem o seu início no ponto X3 de coordenadas UTM E= 307.067,892 e N= 7.443.093,841 localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, divisa com a Gleba 2C, daí segue pelo alinhamento dessa divisa, com rumo $20^{\circ}39'46''$ NE e distância de 102,70m até o ponto X6, junto ao Ribeirão Capivari, aí deflete à direita e segue com rumo $49^{\circ}02'37''$ NE na distância de 78,50m, até encontrar o ponto X9, confrontando ainda com a Gleba 2C; deflete à esquerda e segue com rumo $16^{\circ}06'14''$ NE por 188,22m até o ponto X10 confrontando com a Gleba 2C, deflete à esquerda e segue com rumo $74^{\circ}04'45''$ NW e distância de 83,00m até o ponto 43D, confrontando com a Gleba 2C, deflete à esquerda e segue com rumo $20^{\circ}18'12''$ SW a distância de 328,26m, segue no mesmo rumo com distância de 30,89m até o ponto 43, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Azoni, confrontando até aqui com Antenor Muller, deflete à esquerda e segue na distância de 55,05m até o ponto X3, início desta descrição, ficando dessa maneira retificada a descrição do presente imóvel. Ato Assento de emolumentos. Digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 23/04/2013, (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante da matrícula n.º 130.153, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 25 de abril de 2013.

() Leonardo Brandelli - Oficial

Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

() Murilo Hákime Pimenta - Escrevente Autorizado

| | |
|----------------|----------|
| EMOLUMENTOS: | R\$ 0,00 |
| ESTADO: | R\$ 0,00 |
| IPESP: | R\$ 0,00 |
| REG. CIVIL: | R\$ 0,00 |
| TRIB. JUSTIÇA: | R\$ 0,00 |
| TOTAL: | R\$ 0,00 |